Lei nº 2.342, de 11 de setembro de 2.013

Institui Dia Municipal do Gari.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, através de seus representantes legais aprovou e eu, **Prefeito Municipal,** sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o dia 16 de maio como o "Dia Municipal do Gari", a ser comemorado no município de Bom Despacho.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover eventos de confraternização que referenciam esta data e que valorizam os garis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Despacho, 11 de setembro de 2.013, 102º ano de emancipação do Município.

Fernando José Castro Cabral
Prefeito Municipal